TERMO ADITIVO 005/2020

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 009/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 021/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 2184741-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.218.771-77 e residente a AVENIDA SÃO PAULO, N° 150, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 009/2019, referentes ao contrato de n°. 021/2019, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 009/2019 referente ao Contrato de Nº 021/2019, original à CLÁUSULA SEGUNDA, bem como alteração da dotação orçamentária prevista na CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Nº 021/2019, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 009/2019 referente ao Contrato de Nº 021/2019, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM 31/07/2020, bem como a dotação orçamentária prevista na CLAUDULA TERCEIRA do Contrato Nº 021/2019, sendo alterada para:

03.001.04.122.5004.20011.3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Janeiro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:	
RG:	

Nome:

RG: